



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: 006

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 18 DE ABRIL DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 2.506/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 19 / 04 /2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 19/ 04 /2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 03/ 05 /2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 03/ 05 /2023

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 03 / 05 /2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que a Tomada de Preços acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RESTINGA DO GUARAÚ, fora SUSPENSA no dia 17 de abril de 2023, devido a necessidade de readequação do edital.

A licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o edital da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0244/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 091/2023

N O M E I A

MAGALY MAYARA DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0245/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, EDGAR BRUNO PEREIRA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 8086 nomeado(a) pela Portaria nº. 029 de 20 de janeiro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0246/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 086/2023

N O M E I A

AUGUSTO GOLLA NETO para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 05, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0247/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0414/2022 QUE "AUTORIZA OS SERVIDORES A DIRIGIR OS VEICULOS DESTINADOS AO USO DO CAPS E CAPSI".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído os servidores abaixo relacionados no artigo 1º da Portaria nº 0414/2022, que autoriza os profissionais a dirigir os veículos destinados ao uso do CAPS e CAPSi, Fiat Toro - placa EKU2G79 e Renault Kwid - placa FQY1G86

NOME	CNH (FINAL)
ALESSANDRA MAXIMO DE JESUS	6761
DIOCELIO PEREIRA MARTINS	8988

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0249/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) NATHALIA DUWE SERRANO, matrícula nº. 9893, ocupante do cargo de COORDENADOR, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 08/2023, de 17 de abril de 2023.

Dispõe sobre a publicação de lista classificatória retificada com os nomes dos docentes inscritos no Projeto de Recomposição de Aprendizagens

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação revendo seus atos, publica lista classificatória retificada, conforme ANEXO I, com os nomes dos docentes inscritos no Projeto de Recomposição de Aprendizagens para atuarem em dupla docência e no contraturno, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 003/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 17 de abril de 2023

Felipe Antonio Colaço Bernardo
Secretário Municipal de Educação
(Assinado no original)

Table with columns: CLASSE, MATRÍCULA, NOME, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, RACIA, PONTOS, PRESENÇA EM EXAMES, TÍTULOS, DÍGITO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, FÉRIAS, LICENÇA, COMPROVANTE, OBRIGADO, INSCRIÇÃO. Contains a list of teachers and their details.

Table with columns: CLASSE, MATRÍCULA, NOME, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, RACIA, PONTOS, PRESENÇA EM EXAMES, TÍTULOS, DÍGITO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE ADMISSÃO, FÉRIAS, LICENÇA, COMPROVANTE, OBRIGADO, INSCRIÇÃO. Contains a list of teachers and their details.

PERUIBE, 17 DE ABRIL DE 2023.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Assessor de Gestão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera, à pedido, DAVID PADULA MAGALHAES, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº. 5843, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 733 de 02 de julho de 2009.

Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera, à pedido, EDNA JESUS DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9855, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0243/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DESIGNA TATHIANE FERREIRA HERNANDES, matrícula nº. 5143, para ocupar a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA em caráter de substituição, Padrão/Referência MFG1, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 18/2023 - SME para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO.

Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE ABRIL DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
R. Francisco Moratori, nº 146 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 www.peruibe.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF LEÃO NOVAES

O Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Educação Interino Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei nº 2358/2002, autoriza o Sr. Leonardo Bruno Alcantara dos Santos, RG nº 34.351.388-2, Brasileiro, cargo Auxiliar de Transporte da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe a ocupar as dependências da zeladoria da EMEF Leão Novaes, sito à Avenida Sorocabana, nº 1.245, Bairro Balneário Leão Novaes, Município de Peruibe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização retroage seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2358/2002 e será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

No caso de infringência da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei nº 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Peruibe, 17 de abril de 2023

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Secretaria de Educação Interino

Testemunhas:

Priscila Vaiano Mauad
RG: 22.963.248-8
Cargo: Diretora de Escola

Leonardo Bruno Alcantara dos Santos
Secretário

José Amândio Pereira Duarte
RG: 52.866.254-9
Cargo: Vice-diretor de Escola

COMUNICADOS

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	4268	JOSELIA DOS SANTOS
09h30	4563	IVANETE FELIX VIEIRA SILVA
10h00	4309	RENE OLIVEIRA DOS SANTOS
10h30	3520	MAILA SCHMIEDEL AMARAL ARAUJO
11h00	1477	NANCI MORATO LOURENÇO GRECO
11h30	9590	MARIA CONCEITA BAETA DA SILVA
12h00	8058	MARCELA COSTA LOPES
14h00	3983	MARCIO BUENO DE TOLEDO
14h30	909	MARIA MERCES DE JESUS
15h00	4996	ROSEMEIRE MATOS OLIVEIRA
15h30	9188	LUCIANE DI CASSIA ARIA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	750	ALDINEI GERALDO DOS SANTOS
09h30	3965	GEOVANES DO NASCIMENTO SILVA
10h00	7995	ROBERTO KENJI OSHIRO
10h30	7573	ADALBERTO PEREIRA GASPAS
11h00	7593	SIDNEY JOÃO COTTET JUNIOR
11h30	7607	JAILTON LOPES AGUIAR
12h00	7539	VALDIRENE FRANCISCO DOS S DE FRANCA
14h00	4175	ANDRE LUIZ CHAGAS
14h30	1237	PAULO ROGERIO INDALENCIO
15h00	4046	JUVENAL COSTA SOUZA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	4460	ASTROGILDO DE MELO SILVA
09h30	9145	FRANKLIN JULIO DE MELO
10h00	7530	MARCOS BISPO RODRIGUES
10h30	4224	PAULO ROBERTO DA COSTA
11h00	3981	MARCELO DE ARAUJO
11h30	8003	JOÃO CARLOS DE AGUIAR
12h00	4255	EDUARDO JOSE MARTINS BENEDITO
14h00	233	OBIRAJARA FERREIRA BRASIL
14h30	971	ANTONIO MARANGON
15h00	4283	ROGERIO THIAGO DE MOURA
15h30	4266	MAURÍCIO SOUZA PINTO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	2893	DONIZETE CAETANO SALES
09h30	5294	MARCELO ROSA OLIVEIRA
10h00	2860	ADILSON DOS SANTOS PEREIRA
10h30	4065	GENESIO DE OLIVEIRA FERREIRA
11h00	1247	VALDEMIRO JACIMAR GARCIA
11h30	5943	ALEXSANDRA DE SOUSA
12h00	8036	JIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS
14h00	7836	ANA CLAUDIA ROCATELO SALES ANDRE
14h30	3560	PATRICIA APARECIDA TESSAROTTO
15h00	8022	GILVANEIDE DOS SANTOS
15h30	6229	DILCE DE MORAIS

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**. As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações. **Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	7923	RAQUEL LOPES DE ALMEIDA
09h00	9413	YASSUO YAMURA
09h30	3593	RUY CARLOS DE MOURA JUNIOR
09h30	949	IRINEU DE OLIVEIRA PASSOS JUNIOR
10h00	1709	REGINA MARIN RODRIGUES DO CARMO
10h00	4302	EDSON DA SILVA
10h30	8072	MARCIA REGINA AFONSO
10h30	3967	JOÃO BATISTA MARTINS
11h00	9391	KEILA ANDREA COSTA
11h00	5266	SEBASTIÃO DE AGUIAR
11h30	5275	AMERICO DE OLIVEIRA PIMENTEL
11h30	5842	AIRTO ALVES DE AGUIAR FILHO
12h00	5270	MARCOS GOMES DOS SANTOS
12h00	703	MARCOS FERIGATO
12h30	5110	SERGIO LUIZ DA SILVA
14h00	1642	JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
14h30	3966	GERALDINO PEREIRA DOS SANTOS
14h30	8018	DELMARA CRISTINA DA COSTA
15h00	3984	MARCIO VERGINIO DE MACEDO
15h00	4010	SOLANGE APARECIDA HERSESEL
15h30	4230	VALERIA DE ANGELIS VIEIRA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchein.
CRM/SP 20.431

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**. As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações. **Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE MAIO DE 2023.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	4408	ÚLTIMO GERSON DOS SANTOS
09h00	5443	PATRICIA DE OLIVEIRA DANTAS
09h30	9534	MARCELO LUIZ DA SILVA
09h30	297	EUNICE DE AGUIAR OLIVEIRA
10h00	1633	WLADIMIR FRANCO BOYTCHUK
10h00	8251	SANDRA REGINA TEIXEIRA DE SOUZA
10h30	2634	FABIO HENRIQUE EXEL
10h30	3522	LUCIENE NARDES
11h00	884	VANDIR PUPO DA SILVA
11h00	5706	JAQUELINE ALDRE SOUZA DE OLIVEIRA
11h30	9593	JOÃO MOREIRA DE RESENDE
11h30	5019	CIBELE APARECIDA GOUVEIA DA SILVA
12h00	10054	CAIO EVANGELISTA
13h30	2771	GEISA APARECIDA MESCZYNSZYN BENTO
14h00	4295	NILTON SERGIO DE LARA
14h00	5375	PATRICIA VILLA FERNANDES
14h30	7541	FERNANDO LUIS NUNES DOS SANTOS
14h30	5779	VANDERLI CARVALHO RIOS DE ARAUJO
15h00	1434	MARCELO NUNES
15h00	4549	SEBASTIÃO JOSE ESTEVAM
15h30	1492	SIDNEY RIBEIRO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchein.
CRM/SP 20.431

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

IMOBILIARIOS LTDA	30/07/2022	BI	15	P14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.146	30/07/2022	BI	15	P14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

IMOBILIARIOS LTDA	30/07/2022	BI	15	P14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.147	30/07/2022	BI	15	P14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

IMOBILIARIOS LTDA	30/07/2022	BI	15	P14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.147	30/07/2022	BI	15	P14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

HELIO FERNANDO CORNEA	30/07/2022	BI	16	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.150	30/07/2022	BI	16	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.150	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------	----	----	---	---

117.152	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------	----	----	---	---

117.151	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	---	--

117.153	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	---	--

117.151	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------	----	----	---	---

117.153	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------	----	----	---	---

117.152	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA	BI	16	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------	----	----	---	--

117.159	30/07/2022	MARIA DE FÁTIMA DE ENCARNAÇÃO	BI	19	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------------	----	----	---	--

117.159	30/07/2022	MARIA DE FÁTIMA DE	BI	19	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.163	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	21	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.159	30/07/2022	MARIA DE FÁTIMA DE	BI	19	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.165	30/07/2022	PRISCILA DA COSTA CONSANI	BI	22	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.159	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	21	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.165	30/07/2022	PRISCILA DA COSTA CONSANI	BI	22	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.163	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	21	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.165	30/07/2022	PRISCILA DA COSTA CONSANI	BI	22	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.169	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	24	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	----	--

117.172	30/07/2022	MARIA INES ZERLIN LAMBERTY	BI	25	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------------	----	----	---	---

117.169	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	24	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	----	---

117.172	30/07/2022	MARIA INES ZERLIN LAMBERTY	BI	25	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	----------------------------	----	----	---	---

117.169	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS	BI	24	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------------------	----	----	----	---

117.175	30/07/2022	OYENIYI AWOLOLA AGBOOLA	BI	27	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	----	--

117.172	30/07/2022	MARIA INES ZERLIN LAMBERTY	BI	25	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	----------------------------	----	----	---	--

117.175	30/07/2022	OYENIYI AWOLOLA AGBOOLA	BI	27	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	----	---

117.175	30/07/2022	OYENIYI AWOLOLA AGBOOLA	BI	27	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-------------------------	----	----	----	---

117.180	30/07/2022	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	BI	28	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	---	--

117.180	30/07/2022	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	BI	28	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------	----	----	---	---

117.180	30/07/2022	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	BI	28	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-------------------------	----	----	---	---

429	05/08/2022	LUIZ GUSTAVO VIEIRA	PC	53	0	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
-----	------------	---------------------	----	----	---	--

429	05/08/2022	LUIZ GUSTAVO VIEIRA	PC	53	0	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
-----	------------	---------------------	----	----	---	---

41.651	05/08/2022	ELIEL GONÇANVES DE ARAUJO	VR	37	6	Zona C - ACIMA DE 70,00M ² até 90,00m ² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-III DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
--------	------------	---------------------------	----	----	---	--

41.652	05/08/2022	LUZINETE MIRANDA CRUZ AUGUSTO (ESPÓLIO)	SL	24	13	Zona B - ACIMA DE 100,00m ² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
--------	------------	--	----	----	----	--

117.193	06/08/2022	CELINA OSÓRIO PACIONI	JL	7	20	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-----------------------	----	---	----	--

117.195	06/08/2022	MARIA RODRIGUES LIMA	BN	53	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------	----	----	---	---

117.202	08/08/2022	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	---

117.202	08/08/2022	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	---

117.202	08/08/2022	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

117.203	10/08/2022	VALDOIR DE CAMPOS	RP	28	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	---	---

117.203	10/08/2022	VALDOIR DE CAMPOS	RP	28	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-------------------	----	----	---	---

117.203	10/08/2022	VALDOIR DE CAMPOS	RP	28	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	---	--

117.219	13/08/2022								LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.219	16/08/2022	ESS- EMPREENDIMENTO							CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.219	13/08/2022								MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
41.658	16/08/2022							NEWTON DE LIMA	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
117.221	16/08/2022	ESS- EMPREENDIMENTO							LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
11.424	16/08/2022							JOSE PIO DOS PASSOS	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.221	16/08/2022	ESS- EMPREENDIMENTO							MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
11.424	16/08/2022							JOSE PIO DOS PASSOS	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

117.248	21/08/2022	JOSE CARLOS MARTINS	VS	12	9	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	---------------------	----	----	---	--

117.254	21/08/2022	ADAO FERNADES CASALI	VS	6	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	----------------------	----	---	---	--

117.248	21/08/2022	JOSE CARLOS MARTINS	VS	12	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	---------------------	----	----	---	--

117.256	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	5	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-----------------------------------	----	---	---	--

117.252	21/08/2022	LOURIVAL GERALDO DOS SANTOS (ESPOLIO)	VS	6	4	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	---------------------------------------	----	---	---	--

117.256	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-----------------------------------	----	---	---	--

117.252	21/08/2022	LOURIVAL GERALDO DOS SANTOS (ESPOLIO)	VS	6	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	---------------------------------------	----	---	---	--

117.257	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	4	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-----------------------------------	----	---	---	--

117.254	21/08/2022	ADAO FERNADES CASALI	VS	6	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	----------------------	----	---	---	--

117.257	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-----------------------------------	----	---	---	--

117.258	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS	[ESPÓLIO]	VS	5	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-------------------------	-----------	----	---	---	--

117.258	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS	[ESPÓLIO]	VS	5	3	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-------------------------	-----------	----	---	---	--

117.259	21/08/2022	CELSI ROBERTO DA SILVA		VS	9	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	------------------------	--	----	---	---	--

117.259	21/08/2022	CELSI ROBERTO DA SILVA		VS	9	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	------------------------	--	----	---	---	--

117.262	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA	MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-------------------	-------------------	----	---	---	--

117.262	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA	MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-------------------	-------------------	----	---	---	--

117.263	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA	MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	8	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-------------------	-------------------	----	---	---	--

117.263	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA	MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-------------------	-------------------	----	---	---	--

117.284	21/08/2022	LEONIDAS DE JESUS ORTEGA		VS	17	9	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	--------------------------	--	----	----	---	--

117.284	21/08/2022	LEONIDAS DE JESUS ORTEGA		VS	17	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	--------------------------	--	----	----	---	--

117.289	22/08/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	----	--

117.293	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	LTDA	IZ	36	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------------------	------	----	----	----	---

117.289	22/08/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	----	---

117.293	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	LTDA	IZ	36	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------------------	------	----	----	----	---

117.290	22/08/2022	ANA LUCIA GUIMARÃES DE ARAUJO NEYES	CN	54	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	--

117.293	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	LTDA	IZ	36	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------------------	------	----	----	----	--

117.290	22/08/2022	ANA LUCIA GUIMARÃES DE ARAUJO NEYES	CN	54	18	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	---

117.294	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	LTDA	IZ	36	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------------------	------	----	----	---	---

117.294	22/08/2022	LTDA	IZ	36	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.299	22/08/2022	LTDA	IZ	36	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.294	22/08/2022	LTDA	IZ	36	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.305	22/08/2022	LTDA	IZ	36	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.299	22/08/2022	LTDA	IZ	36	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.305	22/08/2022	LTDA	IZ	36	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.299	22/08/2022	LTDA	IZ	36	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.305	22/08/2022	LTDA	IZ	36	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
117.306	22/08/2022	LTDA	IZ	36	13	30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura
117.306	22/08/2022	LTDA	IZ	36	13	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.306	22/08/2022	LTDA	IZ	36	13	dias.